

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 033/2026 PROGRAMA SEPLAN DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 002/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a seleção de bolsistas qualificados(as) que, por meio da pesquisa aplicada, atuarão no desenvolvimento de estudos, análises e instrumentos de governança voltados à execução, ao monitoramento e à avaliação do Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo – Avança SC 2035, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução, a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SEPLAN teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, que trata do Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e para a resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEPLAN, dentre outras atribuições, conforme o artigo 41-B da Lei n.º 741/2019, desenvolver ações no âmbito do planejamento estratégico estadual e da avaliação e do monitoramento das políticas públicas estaduais, destacando suas responsabilidades na coordenação e avaliação dos programas estruturantes do Estado, na promoção de informações estatísticas e na elaboração de estudos para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento estadual e regional.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsistas qualificados(as) para apoiar, técnica e cientificamente, a SEPLAN/SC, por meio da Diretoria de Políticas Públicas (DIPP), no desenvolvimento de estudos, análises e instrumentos de governança voltados à execução, ao monitoramento e à avaliação do Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo – Avança SC 2035, bem como à coleta, à integração, à análise e à divulgação de dados socioeconômicos relacionados às políticas públicas estaduais.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Apoiar a coordenação do Plano Avança SC 2035, contribuindo para a consolidação de uma estrutura de governança pública orientada por evidências e resultados.

- 1.2.2. Elaborar e atualizar estudos e diagnósticos socioeconômicos que subsidiem a formulação e a revisão de políticas públicas estaduais e regionais.
- 1.2.3. Analisar e avaliar o impacto socioeconômico de programas e políticas governamentais, com foco em resultados e no desenvolvimento sustentável.
- 1.2.4. Promover a integração, a atualização e a divulgação de dados e indicadores econômicos, sociais e territoriais, fortalecendo a base de evidências para a tomada de decisão governamental.
- 1.2.5. Desenvolver e manter painéis de indicadores e sistemas de monitoramento (BI) voltados ao acompanhamento dos setores, metas e programas vinculados ao Avanço SC.
- 1.2.6. Desenvolver e manter painéis de indicadores e sistemas de monitoramento (BI) voltados às demais fontes primárias e secundárias de informações estatísticas.
- 1.2.7. Desenvolver, com base em métodos quantitativos, modelos estatísticos para analisar dados socioeconômicos.
- 1.2.8. Fomentar a cultura de avaliação e monitoramento de políticas públicas e a melhoria contínua dos processos de planejamento governamental.
- 1.2.9. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- 2.1. Caberá à SEPLAN, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção dos(as) bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- 2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pela SEPLAN, com acompanhamento da FAPESC.
- 2.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e a ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, de forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 2.4. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 2.5. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como é proibido o acúmulo da bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.
- 2.6. Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que:
 - a) a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
 - b) a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.
- 2.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que isso não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- 2.9. Não poderão receber bolsa da modalidade PDIG servidores públicos de qualquer esfera, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT), ou que estejam licenciados ou aposentados.
- 2.10. O(a) candidato(a) aprovado(a) que, no momento da convocação, mantiver vínculo ativo com bolsa de pesquisa ou outra modalidade de bolsa gerenciada pela FAPESC somente terá sua nova bolsa concedida e o Termo de Compromisso assinado após comprovar o desligamento regular e prévio do vínculo anterior. O(a) bolsista que migrar de projeto, nos termos deste item, deverá:
 - a) formalizar o encerramento de suas atividades junto à coordenação do projeto anterior;
 - b) entregar o relatório de atividades relativo ao período executado; e
 - c) adotar as demais providências necessárias para evitar prejuízos ao erário, inadimplência técnica e/ou financeira perante a FAPESC.
- 2.11. Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme o Anexo V.
- 2.12. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela SEPLAN, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, se necessário o seu deslocamento, caberá

à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

2.13. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre os(as) participantes deste certame.

2.14. A concessão das bolsas não compreende a concessão de férias e licenças remuneradas.

2.15. Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados(as) por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.

2.16. O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, acompanhado de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.

2.17. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implicará cancelamento imediato, bem como obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

2.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

2.19. As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	01/06/2026
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no link definido no item 5.1.1	02/06/2026 a 03/07/2026
Análise de admissibilidade	06/07/2026 a 17/07/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	24/07/2026
Período para apresentação de recursos via link definido no item 9.2	25/07/2026 a 29/07/2026
Resultado final de admissibilidade	06/08/2026
Análise de mérito	07/08/2026 a 14/08/2026
Resultado preliminar de mérito	21/08/2026
Período para apresentação de recursos via link definido no item 9.2	22/08/2026 a 26/08/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	03/09/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	08/09/2026 a 25/09/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/10/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 3.192.000,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC, a ser aplicado em até 19 (dezenove) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

4.2. Os recursos financeiros serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC para o pagamento das Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

4.3. A vigência das bolsas vinculadas a esta Chamada Pública se encerrará em 30/09/2027. Na hipótese de prorrogação, mediante ato da FAPESC e disponibilidade orçamentária, a vigência das bolsas se encerrará em 30/09/2028.

4.4. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á de forma gradativa, conforme a necessidade da SEPLAN e observada, rigorosamente, a ordem de classificação final.

4.5. O não preenchimento de alguma das vagas poderá ensejar a convocação de candidatos(as) classificados(as) para outras vagas previstas nesta Chamada que possuam candidatos(as) aptos(as) à convocação, respeitada a ordem de classificação, o valor global e o limite de vagas estabelecidos no item 4.1 deste Edital, conforme demanda da SEPLAN e mediante justificativa fundamentada a ser analisada pela FAPESC.

4.6. As bolsas terão valor de referência conforme disposto na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, conforme a Política de Bolsas da FAPESC.

4.7. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, de acordo com o cronograma desta Chamada, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

Tabela 1: **Bolsa Referência e Valores**

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	Ter título de doutorado há, no mínimo, 4 (quatro) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00
PDIG-II	Ter título de doutorado há, no mínimo, 3 (três) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00
PDIG-III	Ter título de mestrado há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou ter graduação com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada	5.800,00
PDIG-IV	Ter título de mestrado há, no mínimo, 3 (três) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Ter título de especialista há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ter graduação com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada; ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada.	3.500,00

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A SEPLAN, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6 (Admissibilidade) e no item 7 (Análise e Julgamento de Mérito quanto à Qualificação Técnica), permitindo ampla participação e isonomia.

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio do link <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/dipp/>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade¹ dentro do prazo de validade:

- I.** brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar e passaporte;

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

II. estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

- b)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d)** comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- e)** comprovante de Capacidade Técnica Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- f)** comprovante de Produção Técnica, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g)** comprovante de Tempo de Experiência, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- h)** comprovante de Titulação Complementar em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;
- i)** cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículo);
- j)** preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

5.1.2. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

5.1.3. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

5.1.4. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

5.1.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

5.1.6. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

5.1.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedada a inserção digital de assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

5.1.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cujos *uploads* não tenham sido concluídos.

5.1.9. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

5.1.10. Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.

5.1.11. É de responsabilidade da SEPLAN atestar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

5.1.12. É de responsabilidade da SEPLAN a guarda dos documentos recebidos dos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

5.1.13. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 5.1.1, alínea g, autodeclarações serão aceitas desde que apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo, declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

6.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento aos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, de acordo com o Anexo I, a partir das informações e dos documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

6.2. Podem concorrer à presente Chamada Pública os(as) candidatos(as) com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.

6.3. O não atendimento aos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).

- 6.4.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.1.1 da presente Chamada Pública, anexados por meio do link no momento da inscrição.
- 6.5.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- 6.6.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no link <https://fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e ao julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, os quais terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- 7.2.** O(a) candidato(a) será pontuado(a) com os itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas, apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e a assinatura do(a) responsável por atestar a informação.
- 7.3.** Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura destes documentos como marco do final do período, caso seja possível verificar que, na data da sua expedição, o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.
- 7.4.** Nos casos em que os documentos referidos no item 7.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente para fins de cálculo do tempo de experiência.
- 7.5.** Serão aceitas, para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, se for possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove seu período de atuação.
- 7.6.** Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiência simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e se for possível pontuá-los em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.
- 7.7.** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.
- 7.8.** Para fins de comprovação de Capacidade Técnica, serão considerados apenas os cursos concluídos até a data de publicação deste Edital.
- 7.9.** Candidatos(as) com pontuação inferior a 10 (dez) pontos no item Capacidade Técnica Obrigatória ou a 15 (quinze) pontos no total, será considerado(a) “Não Aprovado(a)”.
- 7.10.** Candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos no item Capacidade Técnica Obrigatória e a 15 (quinze) pontos no total, será considerado(a) “Classificado(a)”.
- 7.11.** Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.
- 7.12.** Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 7.10 e 7.11 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SEPLAN reserva-se o direito de não preencher as vagas excedentes.
- 7.13.** É vedado a qualquer representante da SEPLAN julgar candidaturas em que:
- a) possua interesse direto ou indireto;
 - b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou com seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada.

8.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta serão convocados(as) conforme a ordem de classificação.

8.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

8.4. Caso o(a) candidato, uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos(as) classificados(as), podendo ser novamente convocado(as) caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

8.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a serem convocados(as).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma desta Chamada, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SEPLAN, junto com a FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do link <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/dipp>.

9.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação com base nos recursos apresentados.

9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a documentação original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Para a implementação das bolsas, será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme os prazos constantes no cronograma desta Chamada, da seguinte documentação:

- a) documento oficial de identidade no prazo de validade:
 - I. brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar e passaporte;
 - II. estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.1.7;
- e) Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.1.7;
- f) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.1.7;

- g) comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa;
- h) comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) candidato(a) e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3. Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

10.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos(às) bolsistas.

10.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

10.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

10.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados(as) pela SEPLAN, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

10.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo o horário administrativo determinado pela SEPLAN.

10.9. Será impeditiva à implementação ou à continuidade da bolsa, a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

10.10. A SEPLAN, juntamente com a FAPESC, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada alguma informação fornecida pelo(a) bolsista que esteja em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação ou até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

10.11. Quando da desistência, do cancelamento de vinculação ou do desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.

10.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no cronograma desta Chamada, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

10.13. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuírem rasuras ou não forem legíveis.

10.14. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

10.15. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado a inserção digital de assinatura manuscrita nos documentos submetidos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1. O Programa SEPLAN de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) tem como principal atribuição apoiar as atividades relacionadas à produção de indicadores socioeconômicos, monitorar a conjuntura socioeconômica e o mercado de trabalho, bem como implementar o plano de desenvolvimento estadual, o que será realizado por meio das atividades, entregas e produtos:

- a) produção de estudos socioeconômicos temáticos;
- b) produção de boletins e informativos;
- c) atualização, sistematização e visualização inteligente de indicadores;
- d) análise quantitativa e qualitativa de programas estaduais;
- e) governança e gestão intersetorial do plano de desenvolvimento estadual.

11.2. Os(as) bolsistas exercerão sua função limitando-se exclusivamente ao Programa SEPLAN de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC.

11.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do(a) Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.4. O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos de atividades semestrais e de relatório técnico de atividades final, ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) designados(as) pela SEPLAN;
- b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado(a) pela SEPLAN;
- c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

11.5. A SEPLAN designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

11.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SEPLAN, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

12.2. Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual forem selecionados(as).

12.3. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

12.4. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto; e
- b) solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - I. descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - II. descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada;
 - III. prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
 - IV. falecimento do(a) bolsista.

13.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista, e encaminhada para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, poderá ser solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

13.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que ocorra no último dia do mês.

14. DO AFASTAMENTO

14.1. Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da SEPLAN o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e os documentos comprobatórios, mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicar na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista em razão dos dias de afastamento.

14.2. O(a) bolsista pode solicitar 1 (um) afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da SEPLAN o aceite, devendo ser apresentada à FAPESC justificativa e os documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicar na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista em razão dos dias de afastamento.

14.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a SEPLAN informar à FAPESC.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

15.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os(as) bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), provenientes das ações e associados ao programa desta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC – Edital 033/2026)”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 033/2026”**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado ([@governosc](https://www.governosc.com.br)).

16.5. Caso os(as) bolsistas realize a divulgação, em sites e redes sociais (como, por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo

01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 033/2026".

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. Os(as) bolsistas comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, bem como o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de RG, CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto forem necessários ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3. A FAPESC responsabiliza-se por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos (às) titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

19.6. Os(as) bolsistas deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) bem como aquelas que, em razão das circunstâncias da revelação ou da própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada e aos seus resultados serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior celebrado entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC n.º 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas na internet, no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) na aba “Chamadas Públicas”.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que responderá por elas na forma da lei.

20.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

20.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

20.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC em razão da ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo à adoção de outras providências cabíveis.

20.7. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta e compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.8. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

- 21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
21.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

VAGA 01 – Analista Econômico

Número de Bolsas Previstas: 3

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Engenharia.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Ciências Econômicas, Estatística ou Políticas Públicas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 02 – Analista Social

Número de Bolsas Previstos: 2

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia ou Serviço Social.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Social, Economia Regional e Urbana, Educação, Gestão Pública, Política Social, Políticas Públicas ou Saúde.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 03 – Analista de Meio Ambiente

Número de Bolsas Previstos: 2

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Biologia, Engenharia, Geografia ou Oceanografia.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Agronomia, Análise e Gestão Ambiental, Desenvolvimento Regional, Ecologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Meio Ambiente, Oceanografia, Políticas Públicas ou Utilização/Conservação de Recursos Naturais.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.



Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 04 – Analista de Infraestrutura

Número de Bolsas Previstos: 1

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área de Engenharia ou Arquitetura.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Agronomia, Análise e Gestão Ambiental, Ecologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Meio Ambiente ou Políticas Públicas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 05 – Tecnologia da Informação

Número de Bolsas Previstos: 2

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou áreas afins.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento e Arquitetura de Software (*back-end*, *front-end* ou *full stack*), Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão e Governança em TI, Inteligência Artificial, Políticas Públicas, Sistemas de Informação ou áreas afins.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 06 – Analista de Dados

Número de Bolsas Previstos: 3

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado em qualquer área, a depender da modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Gestão e Análise de Dados, Inteligência Artificial, Tecnologia da Informação ou áreas afins.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados



somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 07 – Comunicador Social

Número de Bolsas Previstos: 2

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Administração Pública, Ciência Política, Ciências Econômicas, Comunicação, Desenvolvimento Econômico, Gestão do Conhecimento, Gestão e Análise de Dados, Gestão Pública, Políticas Públicas ou Relações Internacionais.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10

(dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 08 – Designer

Número de Bolsas Previstos: 3

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Design Gráfico/Digital, Mídias Sociais/Digitais ou Publicidade.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Comunicação, Design Gráfico/Digital, Gestão do Conhecimento, Mídias Sociais/Digitais, Políticas Públicas, Publicidade ou Tecnologia.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

VAGA 09 – Direito

Número de Bolsas Previstos: 1

Modalidade de Bolsa: prevista na Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área do Direito.

Titulação Complementar, para fins de pontuação na avaliação de mérito: pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas de Desenvolvimento Regional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Público, Direito Urbanístico, Gestão da Educação, Gestão da Saúde, Gestão Pública, Política Ambiental, Políticas Públicas ou áreas afins.



Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados, a realização de cursos de curta duração, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar. Serão considerados somente os documentos em que seja possível comprovar a autenticidade junto às instituições que promoveram o treinamento.

Produção Técnica: o(a) candidato(a) deverá comprovar a publicação de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos que comprovem experiência nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válido apenas para os últimos 10 (dez) anos, nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Complementar.

Tempo de Experiência Complementar: o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o vínculo de trabalho por meio de contratos, portarias, atestados ou declarações, a ser contado após a data de expedição do diploma de graduação e válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos, na área de gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial.

SOMENTE LEIA

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO CANDIDATO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO MÁX DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QT.	PONTUAÇÃO		
1) Titulação	Pós-Graduação conforme o Anexo I	Não possui	0	0	0	8
		Especialização <i>Lato Sensu</i>	1	2	2	
		Mestrado	1	5	5	
		Doutorado	1	8	8	
2) Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica conforme o Anexo I	Total de horas de cursos de curta duração realizados com carga horária mínima de 16 h	entre 16h e 100h	10	10	40
			entre 101h e 200h	20	20	
			entre 201h e 300h	30	30	
			acima de 300h	40	40	
3) Produção Técnica	Produção Técnica conforme o Anexo I	Não possui	0	0	0	8
		Total de artigos científicos, resumos expandidos, manuais, livros, capítulos de livros, relatórios técnicos ou produtos técnicos temáticos produzidos	1 a 10	2	2	
			11 a 20	4	4	
			21 a 30	6	6	
			31 a 40	8	8	
4) Tempo de Experiência Obrigatório ²	Experiência nos últimos dez anos conforme o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados ou declarações	06 meses a 10 anos	1 ponto por cada semestre completo	20	20
5) Tempo de Experiência Complementar	Experiência nos últimos dez anos de conforme o Anexo I	Não possui	0	0	0	24
		Experiência em gestão de projetos públicos, construção de observatório de dados ou planos de desenvolvimento regional, municipal, estadual ou setorial	4 meses a 1 ano	8	8	
			1 ano a 2 anos	16	16	
			acima de 2 anos	24	24	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 033/2026 — Insira o nome do Edital

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) visa atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas para capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 033/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		



Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço comercial (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Nome do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o nome completo.		
E-mail do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o e-mail.		
Nome da entidade de vínculo: insira o nome (SIGLA).		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: R\$ insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX



Data-início da Bolsa: Insira uma data

Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- II. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- III. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- IV. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VI. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.



Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- IV. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.



Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do



Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.



Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(a) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo.
Coordenador(a)



Insira o nome completo.
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo.
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 033/2026 — Insira o nome do Edital

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Área do Conhecimento	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--



artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Coordenador(a)

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

SOMENTE LETURAS

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 033/2026 — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 033/2026 — Insira o nome do Edital

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZZ1V930N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 28/05/2026 às 16:13:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDQ5NDFfNDk0MV8yMDI1X1paMVY5MzBO> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00004941/2025** e o código **ZZ1V930N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.